

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (Contrato SCM) e ao Termo de Adesão ao Serviço de Acesso a Internet por meio de Banda Larga firmada entre o CLIENTE, e a FIBER7.

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão, em regime de comodato, pela FIBER7 ao CLIENTE, do equipamento “MODEM ONU + WIFI CORDÃO ÓPTICO + CABO DROP” quando da contratação do Serviço de Acesso à Internet, por meio de Banda Larga (SCM), nas velocidades indicadas, conforme tabela abaixo:

VELOCIDADE DE ACESSO À INTERNET CONTRATADA	EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO (“Benefício”.)	MULTA RESCISÓRIA/COMPENSATÓRIA
De 25 a 600 Mbps	MODEM ONU + WIFI + CORDÃO ÓPTICO + CABO DROP	R\$ 600,00

2. CONDIÇÕES

2.1 Ao optar pelo recebimento, em comodato, do equipamento indicado no item 1, o CLIENTE, dependendo da velocidade contratada, tendo em vista o Benefício recebido, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como usuário do Serviço de Acesso à Internet por meio de Banda Larga, na velocidade contratada, pelo período mínimo de 6 meses.

2.2 O cancelamento do Serviço de Acesso à Internet ou *downgrade* de velocidade (migrar para um produto de Banda Larga de menor velocidade), antes do prazo mínimo de contratação de 6 meses, sujeitará o CLIENTE à devolução do valor do Benefício concedido pela FIBER7, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para clientes de 25 a 600 Mbps (Fibra Óptica), conforme tabela acima.

2.3 Na hipótese do equipamento para clientes com cabeamento óptico, oferecido para contratação da velocidade de acesso à Internet de 25 a 600 Mbps, a multa compensatória prevista no item 2.2 será de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme tabela acima.

2.4 A formalização do aceite às condições e dispositivos previstos no presente instrumento ocorrerá mediante a manifestação expressa pela contratação do serviço de acesso à Internet, por meio de Banda Larga, nas velocidades indicadas no item 1, e a autorização de instalação do serviço pelo CLIENTE.

2.5 A cessão, a título de comodato, dos equipamentos indicados no item 1, vigorará por prazo indeterminado, enquanto o CLIENTE permanecer como usuário do Serviço de Acesso à Internet, contratado com a FIBER7.

2.6 O CLIENTE é obrigado a zelar pelos equipamentos, objeto do presente instrumento, mantendo-os sob sua responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento.

2.7 Ao término do presente Contrato, o CLIENTE deverá devolver os equipamentos “CABO ÓPTICO E MODEM ONU + WIFI + CABO DROP” em até 30 (trinta) dias, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo seu uso normal e regular.

2.8 Em caso de danos ocorridos em decorrência de mau uso dos equipamentos pelo CLIENTE, este deverá arcar com todas as despesas necessárias para o conserto ou eventuais reposições.

2.9 O CLIENTE deixará de usufruir o benefício do comodato em caso de:

- I. Rescisão do Contrato SCM, cancelamento e/ou migração do Serviços de Acesso à Internet contratado;
- II. Mudança de endereço para região não atendida, somente com comprovada via contrato de locação ou comprovantes de água, luz, telefone com a mesma titularidade;
- III. Transferência de titularidade do Serviço contratado;

IV. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não somente, no uso indevido e/ou ilegal (fraude) do serviço ou equipamento, conforme disposto no Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

2.10 O CLIENTE está ciente de que as condições gerais de prestação dos serviços de dados (SCM) estão e serão reguladas no contrato de prestação do serviço.

2.11 O Benefício previsto neste instrumento é válido exclusivamente para os Serviços indicados em 1 O cliente declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação do SCM sem a obrigatoriedade de adesão às condições deste Termo, porém sem o Benefício oferecido. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do CLIENTE como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Santa Maria – DF, 01 de março de 2021.

